LEI Nº 2568 - DE 16 DE MAIO DE 1995.

Autoriza a Municipalidade realizar operações de Antecipação de Receita Orçamentária.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade autorizada a realizar operações de Antecipação de Receita Orçamentária, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), nos termos da legislação em vigor, para pagamento das despesas com obras de infra-estrutura para captação de águas pluviais (bocas de lobo, caixas de inspeção e tubulações) em diversos Bairros da cidade e aquisição de área para implantação de um novo Distrito Industrial.

Parágrafo único - Os recursos referidos no "caput" serão movimentados em conta especial e serão utilizados da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor para o Distrito Industrial e o restante para canalização de águas pluviais nos bairros a serem pavimentados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs. 2545, de 07/02/95 e 2548, de 21/02/95.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de maio de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume deste Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 32/95